

XIII - Thiago Gontijo Vieira, Coordenador de Projetos e Instrumentos de Cooperação da Secretaria de Estratégia e Projetos, que será responsável por secretariar as atividades do GT.

§ 1º Além das atribuições obrigatórias previstas no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 107/2025, caberá à presidente consolidar relatório final que contenha as ações desenvolvidas e os resultados obtidos, em atenção ao que consta no art. 2º.

§ 2º As(Os) integrantes do GT atuarão em caráter honorífico e não remunerado, sem prejuízo do exercício de suas atividades profissionais regulares, não fazendo jus a remuneração adicional, a qualquer título, em razão da participação no Grupo de Trabalho.

§ 3º O CNJ poderá arcar com as despesas de deslocamento necessárias à consecução dos trabalhos.

Art. 4º As reuniões do GT serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico ou presencialmente no Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º O GT poderá convidar colaboradoras(es) eventuais, de instituições públicas ou privadas, para participar de reuniões e outras iniciativas, sempre que houver necessidade.

Art. 6º O prazo de duração do GT será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, mediante justificativa, respeitado o período máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, previsto no art. 5º, § 2º, da Instrução Normativa nº 107/2025.

Art. 7º O Escritório Corporativo de Projetos Institucionais do CNJ prestará apoio institucional e metodológico às atividades do GT, especialmente quanto ao acompanhamento do plano de trabalho, à organização das reuniões, ao registro dos encaminhamentos, à articulação entre as(os) participantes e à consolidação dos produtos e resultados previstos nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 192, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria Presidência nº 329/2023, que institui o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero, criado pela Resolução CNJ nº 492/2023.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 06490/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria Presidência nº 329/2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I - Jaceguara Dantas da Silva, Conselheira do CNJ;

II - Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Ministra do Superior Tribunal Militar;

III - Camila Monteiro Pullin, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

IV - Suzana Massako Hiram Loreto de Oliveira, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

V - Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

VI - Roberta Ferme Sivoiella, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral do CNJ;

VII - Franciele Pereira do Nascimento, Juíza Auxiliar da Presidência do Supremo Tribunal Federal;

VIII - Eduardo Augusto Salomão Cambi, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

IX - Cristiane Tereza Willy Ferrari, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

X - Mariana Aquino, Juíza Federal da Justiça Militar da União;

XI - Tani Maria Wurster, Juíza do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

XII - Mara Lina Silva do Carmo, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, como representante da Enfam;

- XIII - Lídia Geanne Ferreira e Cândido, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul;
- XIV - Patricia Maeda, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- XV - Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, como representante da Enamat;
- XVI - Rafaella Mikos Passos, Defensora Pública Federal;
- XVII - Claudia Aparecida de Souza Trindade, Assessora Especial de Diversidade e Inclusão da Advocacia-Geral da União;
- XVIII - Fabiana Cristina Severi, Professora da USP Ribeirão Preto;
- XIX - Loiane Prado Verbicaro, Professora da UFPA;
- XX - Emini Silva Peixoto, Servidora do CNJ;
- XXI - Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa, Servidora do CNJ;
- XXII - Rosilene Rabelo de Jesus Moraes, Advogada e Secretária-Geral do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, como titular, e Dione Almeida Santos, Advogada e Presidente da Comissão Nacional da Mulher Advogada, como suplente, ambas representantes da OAB." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 193, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria Presidência nº 205/2023, que institui a Comissão Nacional de Soluções Fundiárias.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 04291/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Presidência nº 205/2023 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 2º

.....

XV – Leopoldo Mameluque, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 195, DE 14 DE MAIO DE 2026.